



PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº	01/2023
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Serviço Florestal Brasileiro (SFB) do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	
Nome da autoridade competente: Garo Joseph Batmanian	
Número do CPF: 603.543.727-34	
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Fomento Florestal (CGFOM)/ Diretoria de Fomento Florestal (DFF)/SFB/MMA	
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130149 - Serviço Florestal Brasileiro (SFB)	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Fomento Florestal (CGFOM)/Diretoria de Fomento Florestal (DFF)/SFB/MMA	
Observações: <i>a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e</i> <i>b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria</i>	
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap	

Nome da autoridade competente:

Camila de Castro Barbosa Medeiros

Número do CPF:

908.058.361-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

GNova Inovação Aberta (Coordenação-Geral de Gestão do Conhecimento, Tecnologias e Prêmios da Diretoria de Inovação)

b) UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:**

114702/11401 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:

114702/11401 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

Observações:*a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e**b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria***3. OBJETO:**

Realização do Concurso de Monografias "VIII Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal".

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A metodologia do Prêmio será dividida em cinco etapas:

- (1) Edital e formulários de submissão;
- (2) Comunicação;
- (3) Submissão e avaliação das propostas;
- (4) Premiação;
- (5) Avaliação e encerramento.

Caberá ao Serviço Florestal Brasileiro - SFB:

- a) Disponibilizar as informações sobre o histórico do Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal;
- b) Elaborar, em coordenação com a Enap, o Plano de Comunicação do Prêmio, que contemple a formulação da identidade visual do Prêmio, das peças digitais que devem ser utilizadas para a divulgação e a realização das ações de divulgação;
- c) Supervisionar os trabalhos do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora;

- d) Providenciar, caso seja necessário e de acordo com a disponibilidade orçamentária, o deslocamento dos membros da banca e dos participantes premiados, inclusive os que receberem menção honrosa, mediante o custeio de despesas com passagens aéreas e concessão de diárias (ou estadia, alimentação e deslocamento interno), quando eles forem de outras Unidades da Federação;
- e) Efetivar a descentralização dos créditos orçamentários e a transferência dos recursos financeiros na forma e prazos pactuados neste Plano de Trabalho;
- f) Notificar, por escrito, à Enap, a existência de eventuais intercorrências no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- g) Realizar a cerimônia de premiação;
- h) Emitir certificados para os premiados;
- i) Produzir troféu de premiação;
- j) Observar as regras e procedimentos para a efetiva realização das atividades, descritos e detalhados neste Plano de Trabalho;
- k) Confeccionar publicação digital de compilação das monografias premiadas.

Caberá à Escola Nacional de Administração Pública - Enap:

- a) Executar, em coordenação com o SFB, o Plano de Comunicação do Prêmio;
- b) Contratar e conduzir os trabalhos do Comitê Técnico e da Comissão julgadora;
- c) Criar página para divulgação do prêmio no *site* da Enap;
- d) Criar interface para o recebimento das inscrições;
- e) Publicar portaria de designação da Comissão Julgadora convidada pelo SFB;
- f) Realizar sessão de julgamento da Comissão Julgadora;
- g) Efetuar o pagamento do Comitê Técnico e dos membros da Comissão Julgadora;
- h) Realizar a reunião presencial de avaliação das monografias por parte da Comissão Julgadora, em Brasília, incluindo instalações e equipamentos de suporte (Datashow, computador, serviços de *coffee break*, etc.);
- i) Providenciar o pagamento da premiação aos vencedores do Prêmio;
- j) Publicar o resultado final do prêmio no Diário Oficial da União e no *site* da Enap;
- k) Apresentar relatório de execução do objeto e realizar a prestação de contas dos recursos descentralizados;
- l) Providenciar a publicação dos artigos premiados na Biblioteca Virtual da Enap.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Observação: *Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.*

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão estatutária desenvolver competências de servidores para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas. Conforme art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, que aprova o estatuto da Enap, a Escola estabeleceu como sua finalidade, entre outras, promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Entre outras, a Enap executa as seguintes atividades:

- I. coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- II. ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- III. elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- IV. coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- V. apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;
- VI. fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de: a) administração pública; b) educação fiscal e fazendária; c) serviços públicos; e d) políticas públicas;
- VII. apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- VIII. prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- IX. prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;
- X. assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;
- XI. executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;
- XII. coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; e
- XIII. administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973.

Vale destacar que a Enap poderá realizar as atividades previstas no seu estatuto para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Além disso, para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos. Diante dessa configuração, a Escola possui a prerrogativa de celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII, do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com Fundações de Apoio devidamente credenciadas, que tenham como finalidade dar apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

A realização do Concurso de Monografias “VIII Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal” é uma ação que contribui para o alcance do objetivo do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), de estimular o desenvolvimento científico e tecnológico aplicado ao setor florestal. Nesse sentido, o concurso em tela visa não apenas estimular entre acadêmicos, profissionais e cidadãos em geral a reflexão em torno da temática florestal, mas também subsidiar a atuação e o posicionamento do SFB em temas prioritários para a formulação e implementação de políticas de desenvolvimento florestal, em especial, no que se refere aos aspectos econômicos e de mercado do setor florestal brasileiro.

Com a realização do VIII Prêmio, o SFB pretende ampliar a base de referência de estudos técnicos e científicos que possam subsidiar a tomada de decisão em temas de relevância para a economia e o mercado florestal. Neste aspecto, visa-se estimular a produção técnico-científica em torno de problemas públicos, que possa fornecer elementos de aprimoramento das políticas públicas a cargo do SFB.

É importante destacar que a realização deste concurso contribui para o exercício das competências do SFB, em particular aquelas relacionadas no art. 55, inciso IV, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e no art. 48, do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020.

A descentralização orçamentária do SFB para a Enap para a realização deste Prêmio se justifica pela capacidade técnica e administrativa da Escola para a realização deste tipo de premiação e pela *expertise* acumulada pela entidade no âmbito do Ministério da Economia, para realização de concursos dessa natureza.

Além disso, destaque-se que há um interesse recíproco na realização do projeto, o qual atende, de um lado, o exercício das competências do SFB, que incluem a promoção de estudos de mercado para produtos e serviços gerados pelas florestas, e de outro, um dos objetivos da Enap, de fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento no âmbito do Poder Executivo Federal.

Acrescente-se que a descentralização orçamentária para a realização do VIII Prêmio será feita com dispensa de celebração de TED, na forma do art. 4º, do Decreto nº 10.426, de 2020, uma vez que os valores a serem descentralizados para a execução do projeto são inferiores ao limite previsto no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- (x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto;
- Depreciação proporcional do patrimônio da Enap gerada pelo projeto.

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

09. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO		Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Divulgação, publicação do Edital e recebimento das inscrições					
PRODUTO			R\$ 13.033,91	R\$ 13.033,91	Abril/23	Agosto/23
META 2	Seleção, divulgação e premiação dos finalistas					
PRODUTO	Entrega da premiação e publicação dos artigos na biblioteca virtual da Enap		R\$ 161.922,76	R\$ 161.922,76	Setembro/23	Dezembro/23

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO		Valor:
Abril de 2023		R\$ 174.956,67
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA		VALOR PREVISTO
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	R\$ 39.102,30
339147 - Obrigações Tributárias e Contributivas - Pessoa Física	Não	R\$ 7.820,46
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 13.033,91
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	Não	R\$ 115.000,00
Observação: <i>O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.</i>		
11.1. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
AÇÃO: 18573 1041.20WB.0001 PO: 0001; PTRES: 226163; UG:130149; FONTE: 1000; ND: 3390; VALOR: R\$ 29.951,67 PO: 0005; PTRES: 226169; UG: 130149; FONTE 1000; ND: 3390; VALOR: R\$ 145.005,00		
12. PROPOSIÇÃO		
Local e data Brasília-DF, ,abril de 2023 Camila de Castro Barbosa Medeiros Diretora de Inovação ENAP Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada Observação: <i>Autoridade competente para assinar o TED.</i>		
13. APROVAÇÃO		
Local e data Brasília-DF, ,abril de 2023 Garo Joseph Batmanian Diretor Geral do SFB Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora Observação: <i>Autoridade competente para assinar o TED.</i> Observações:		

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Castro Barbosa Medeiros, Usuário Externo**, em 18/04/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Garo Joseph Batmanian, Diretor(a) Geral**, em 18/04/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1245867** e o código CRC **2480B97E**.